



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 240 / GABI / 2018

Ponte Nova, 09 de abril de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Indicação nº 271/2018 (protocolada sob o nº 51/2018) – Do Vereador Sérgio Antônio de Moura.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 142/2018/SG, indicação 271/2018, protocolada nº 51/2018, sobre os motivos legais que impedem a liberação de construção do Loteamento Bairro Primavera, informamos que o loteamento ainda não possui HABITE-SE e, a Lei Municipal nº 3.234/2010 de Parcelamento do Solo, não contempla a liberação de habite-se parcial de loteamentos.

Salientamos que estamos discutindo juridicamente a possibilidade desta liberação, e se a mesma implicará em alterações das leis existentes (código de obras, parcelamento de solo e plano diretor).

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

